

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA**

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 14176

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, 06460-040, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

Código ISIN - Série Única: ISIN BRELPLDBS0L7

Classificação de Risco para as Debêntures (Rating) Moody's: "Aa1.br"

Registro de Oferta CVM/SRE/DEB/2012/024, concedido em 18 de outubro de 2012



**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE DEBÊNTURES**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Coordenador Líder") e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA"), em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores", na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento da distribuição pública ("Oferta"), de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nominativas, escriturais, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil Reais) e vencimento em 09 de outubro de 2018, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 09 de outubro de 2012, o montante total de:

**R\$ 750.000.000,00**

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 15ª (décima quinta) Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Prospecto Definitivo") e no "Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrado, em 22 de agosto de 2012, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão"), conforme aditado pelo (i) "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.", celebrado em 13 de setembro de 2012 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi inscrito na JUCESP em 28 de setembro de 2012 sob o nº ED000996-9/001, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.", celebrado em 25 de setembro de 2012 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para prever a nova sobretaxa máxima da Remuneração, o qual foi inscrito na JUCESP em 04 de outubro de 2012, sob o nº ED000996-9/002, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) pelo "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.", celebrado em 05 de outubro de 2012 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Terceiro Aditamento"), o qual foi inscrito na JUCESP em 17 de outubro de 2012, sob o nº ED000996-9/003, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

**1. AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** A Emissão e a Oferta são realizadas com base na deliberação da reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 21 de agosto de 2012 ("RCA"), nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e de acordo com inciso XXIV do artigo 11 do Estatuto Social da Emissora, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 03 de setembro de 2012, sob o nº 385.755/12-0 e foi publicada no (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"); e (ii) no jornal "Valor Econômico", em 22 de agosto de 2012, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. **1.2.** O Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 25 de setembro de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 04 de outubro de 2012, sob o nº 426.542/12-5 e publicada no (i) DOESP; e (ii) jornal "Valor Econômico", em 26 de setembro de 2012, de acordo com o artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, deliberou e aprovou, a nova sobretaxa máxima da Remuneração ("RCA de 25 de Setembro"), conforme definida em Procedimento de Bookbuilding.

**2. AGENTE FIDUCIÁRIO**

**2.1.** A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"). Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: **O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário na 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora. Foram emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil Reais), de emissão da Emissora, perfazendo o montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais). O prazo de vencimento das debêntures é de 12 (doze) anos e oito meses a contar da data de emissão, qual seja 20 de dezembro de 2005, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto de 2018. Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplimento. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 9ª emissão e da 15ª emissão de debêntures da Emissora e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.**

**3. BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR**

**3.1.** O banco mandatário é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Mandatário"). O Banco Mandatário é o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Debenturistas e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures. **3.2.** O agente escriturador das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Agente Escriturador"). O Agente Escriturador é responsável por efetuar a escrituração das Debêntures.

**4. REGISTRO NA CVM**

**4.1.** A Oferta foi registrada na CVM em 18 de outubro de 2012, sob o nº CVM/SRE/DEB/2012/24. O registro da Oferta foi realizado na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), sendo que o pedido de registro da Oferta foi submetido à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos da Instrução da CVM 471 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, vigentes nesta data ("Código ANBIMA").

**5. LIQUIDAÇÃO**

**5.1.** A totalidade das Debêntures colocadas pelos Coordenadores foi liquidada nos dias 24 e 25 de outubro de 2012.

**6. REGISTRO PARA NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA**

**6.1.** As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

**7. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE**

**7.1.** As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares e certificados das Debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Agente Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na CETIP (SND).

**8. DADOS FINAIS DE COLOCAÇÃO**

**8.1.** Os dados finais de distribuição da Oferta, estão indicados no quadro abaixo:

Investidor	Debêntures	
	Subscritores	Debêntures Subscritas
Pessoas Físicas	12	490
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	174	72.811
Entidades de Previdência Privada	5	499
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	1	500
Demais Instituições Financeiras	1	500
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	2	200
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Outros	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>75.000</b>

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures distribuídas.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**COORDENADORES DA OFERTA**



**Bradesco BBI**

COORDENADOR LÍDER

